

Edital nº 01/2024

Chamada de Seleção de Propostas de Desenvolvimento Institucional

Programa de Desenvolvimento Institucional - Pro-DI

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Aprovar ação, projeto, programa e/ou atividade, enquadrados como “Desenvolvimento Institucional”, que proporcionem um melhor desenvolvimento da UNIFAL-MG, visando o cumprimento do seu planejamento estratégico, bem como de sua missão institucional.

2. DOS/DAS PROPONENTES

- 2.1. Poderão ser proponentes de ação, projeto, programa e/ou atividade, servidores (docentes e TAEs) em efetivo exercício na UNIFAL-MG.
- 2.2. O(A) proponente será o(a) inteiramente responsável pelo desenvolvimento da ação, projeto, programa e/ou atividade aprovada, inclusive quanto à elaboração de edital de seleção de pessoal, quando necessário, e apresentação da prestação de contas ao Comitê do Pro-DI.
- 2.3. O acompanhamento dos trabalhos deverá ser obrigatoriamente de um servidor(a) público, preferencialmente o responsável pelo setor/área onde a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Das Definições

- 3.1.1. **Ação/atividade** - ação individual e pontual;
- 3.1.2. **Projeto** - conjunto de ações relacionadas e formalizadas;
- 3.1.3. **Programa** - conjunto articulado de, pelo menos, dois projetos e uma ou mais ações ou atividades.

3.2. Das áreas

- 3.2.1. Para participar deste edital a ação, projeto, programa e/ou atividade deve, obrigatoriamente, abranger uma ou mais áreas abaixo:
 - 3.2.1.1. **Planejamento**: estudos de viabilidade técnica e econômica, estudos de mercado, estudos regionais, perspectivas, tecnologias, Plano Diretor, plano de manutenção, dentre outros de mesma natureza;

- 3.2.1.2. **Melhoria de processos:** gestão de processos, gestão de risco, otimização de espaço físico, otimização de processos informatizados, melhoria na prestação de serviços, dentre outros que permitam melhorias institucionais;
- 3.2.1.3. **Sustentabilidade:** social (planos de desenvolvimento das habilidades e de qualidade de vida das pessoas); financeira (estudo de viabilidade econômica, plano de gestão financeira eficiente, plano de diversificação de fontes de receita); e ambiental (planos de práticas de eficiência energética, de gestão de resíduos, de conservação de recursos naturais, redução de emissões);
- 3.2.1.4. **Transparência e Governança:** aperfeiçoamento e ampliação das ações de transparência e prestação de contas institucionais, bem como das práticas de governança;
- 3.2.1.5. **Desenvolvimento de TIC** (Tecnologia da Informação e Comunicação): desenvolvimento ou aprimoramento de sistemas institucionais, projetos de rede, segurança da informação, governança de TIC, pesquisa de novas tecnologias, dentre outras de mesma natureza;
- 3.2.1.6. **Qualidade de vida:** ampliação de melhorias na qualidade de vida da comunidade universitária;
- 3.2.1.7. **Comunicação Social e Marketing:** marketing, endomarketing, relacionamento com stakeholders, relações públicas, comunicação pública e outros processos e estratégias de comunicação institucional com os públicos interno e externo da UNIFAL-MG;
- 3.2.1.8. **Gestão de Pessoas:** qualificação, capacitação, estudos, dentre outras que promovam o desenvolvimento de pessoas.

3.3. DOS REQUISITOS

- 3.3.1. Serão consideradas apenas as propostas que tenham como objetivo promover o desenvolvimento da UNIFAL-MG, alinhadas aos princípios de inovação e eficiência. Tais propostas devem apresentar soluções concretas para problemas existentes, promover a redução de tempo e esforço nos processos institucionais, e entregar valor público significativo à comunidade.
- 3.3.1.1. Serão automaticamente excluídas da seleção as propostas que consistam em atividades rotineiras ou que se restrinjam às competências básicas do setor. É fundamental que as propostas apresentem um caráter inovador, solucionem desafios específicos e tragam avanços para a UNIFAL-MG.

- 3.3.2. As propostas deverão informar se atendem às demandas Institucionais por meio de parecer da área técnica competente (Anexo I).
- 3.3.2.1. A apresentação de parecer da área técnica é indispensável, devendo este atestar a viabilidade da ação, projeto, programa e/ou atividade, bem como demonstrar apoio à sua execução.
- 3.3.2.2. A avaliação técnica deverá considerar aspectos como viabilidade técnica, adequação orçamentária, potencial de impacto e alinhamento com os objetivos Institucionais.
- 3.3.2.3. Propostas que não apresentarem o parecer da área técnica competente serão automaticamente desclassificadas.
- 3.3.3. As propostas apresentadas que envolverem ampliação de despesas orçamentárias ou necessidade de novas instalações físicas deverão, obrigatoriamente, conter o parecer da área responsável.
- 3.3.4. As ações poderão ser realizadas por meio de setores, servidores, voluntários, alunos de graduação e pós-graduação, bem como de profissionais das áreas.
- 3.3.5. Deverá ser indicado na ação, projeto, programa e/ou atividade a necessidade ou não de apoio com bolsas, quantidades e prazo.

3.4. DAS BOLSAS

- 3.4.1. Poderão ser concedidas bolsas de Desenvolvimento Institucional à ação, projeto, programa e/ou atividade aprovada, quando houver previsão de recursos na proposta orçamentária do ano respectivo e/ou quando houver novos valores disponibilizados.
- 3.4.1.1. Os critérios para concessão de bolsas serão definidos pelo Comitê do Pro-DI, que disponibilizará matriz de priorização de propostas (Anexo II).
- 3.4.1.2. Entende-se por bolsa cada pagamento mensal realizado e não o número de bolsistas que serão contemplados;
- 3.4.1.3. Os recursos concedidos serão limitados a 01 (uma) bolsa por ação/projeto. Nos casos da modalidade programa, o Comitê avaliará a viabilidade de concessão de mais de 01 (uma) bolsa.
- 3.4.1.4. Caso haja desistência da bolsa por parte de alguma ação/projeto contemplado ou houver novos valores disponibilizados que permitam subsidiar novas bolsas, estas serão concedidas aos projetos aprovados, seguindo a ordem

de classificação e mediante consulta prévia de interesse aos proponentes.

3.4.1.5. Não serão financiadas ações, projetos, programas e/ou atividades que já possuam disponibilidade orçamentária específica.

3.4.2. As bolsas de Desenvolvimento Institucional serão nas seguintes modalidades:

3.4.2.1. Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional - destinada a discentes de graduação envolvidos em projetos de desenvolvimento institucional;

3.4.2.2. Bolsa de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional - destinada a discentes de pós-graduação *stricto sensu* e profissionais com ensino médio ou superior envolvido em projetos de desenvolvimento institucional;

3.4.2.3. Bolsa de Apoio Técnico a profissionais ou pesquisadores externos à UNIFAL-MG;

3.4.2.4. Bolsa para Docentes - destinado a docentes envolvidos na ação, sendo que as atividades não ocorram durante o horário de expediente;

3.4.2.5. Bolsa para Técnicos Administrativos em Educação (TAE) - destinado a TAEs envolvidos na ação, sendo que as atividades não ocorram durante o horário de expediente.

3.4.3. Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição e sujeitos a disponibilidade orçamentária anual.

3.4.4. As bolsas concedidas são caracterizadas como doações, cujos resultados não revertam economicamente para o doador nem importem em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

3.4.5. Cada bolsista poderá perceber apenas uma bolsa no âmbito do Pro-DI, sendo, portanto, vedado acumular bolsas dentro do programa.

3.4.6. No caso de docentes, quando houver recebimento de bolsas, as atividades desenvolvidas no projeto deverão ocorrer conforme limites de carga horária previstos na Resolução nº 33/2020, não comprometendo o rendimento e desenvolvimento das atribuições no setor onde está lotado(a).

3.4.7. O pagamento das bolsas fica condicionado à entrega mensal de relatório, podendo este ser no formato de *check list*.

- 3.4.8. A não entrega do relatório mensal, além de ser condição essencial para o recebimento da bolsa, implica em pendência com o programa.
- 3.4.9. As bolsas poderão ser suspensas temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, de forma unilateral, sem que recaia aos bolsistas o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.
- 3.4.10. É vedado o acúmulo de bolsas de fomento como extensão, pesquisa ou estágio, sendo permitido apenas o acúmulo de auxílio de assistência estudantil por se entender que possuem objetivos distintos.
- 3.4.11. É vedada a concessão de bolsas de que trata esta Resolução:
 - 3.4.11.1. aos servidores da UNIFAL-MG que possuem cargos de chefia ou direção;
 - 3.4.11.2. a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador ou do vice-coordenador da ação, programa, projeto ou atividade.

3.5. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO, PROJETO, PROGRAMA E/OU ATIVIDADE

- 3.5.1. Fica determinado o modelo apresentado no Anexo III como modelo oficial de apresentação de proposta de ação, projeto, programa e/ou atividade.
- 3.5.2. O modelo de apresentação de proposta de ação, projeto, programa e/ou atividade deverá ser encaminhado ao Comitê do Pro-DI via Processo SEI (unidade “comite-proDI”) juntamente com o parecer da área técnica competente.
- 3.5.3. Não serão analisadas propostas em modelo diverso ao apresentado no Anexo III.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Somente serão recebidas propostas de ações, projetos, programas e/ou atividades no período de 21/10/2024 a 08/11/2024.
- 4.2. Findo o prazo de recebimento, o Comitê do Pro-DI terá até 20 dias para deliberar quanto ao enquadramento da ação, programa, projeto e/ou atividade como sendo de “Desenvolvimento Institucional”.
 - 4.2.1. É permitido ao Comitê do Pro-DI prorrogar o prazo, por igual período, considerando o número de propostas recebidas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Findo o prazo da ação, programa, projeto e/ou atividade, o coordenador do projeto e sua equipe deverão entregar um relatório final ao Comitê do Pro-DI, contendo todas as atividades realizadas e fazer uma breve apresentação sobre as melhorias alcançadas.
- 5.2. A não entrega do relatório final ao Comitê do Pro-DI acarreta pendência e impossibilidade de participação em uma nova ação, programa, projeto e/ou atividade no âmbito do programa.
- 5.3. Casos omissos serão tratados pelo Comitê do Pro-DI.

ANEXO I

Quadro 1 - Áreas e respectivos setores técnicos competentes

Área	Setor técnico competente
Gestão de Pessoas	PROGEPE
Planejamento	PROPLAN
Melhoria de processos	PROPLAN + responsável pelo processo + NTI*
Sustentabilidade	PROPLAN
Transparência e Governança	PROPLAN
Desenvolvimento de TIC	NTI
Qualidade de vida	PROGEPE
Comunicação Social e Marketing	DICOM

*caso haja necessidade de informatização do processo

ANEXO II

Quadro 2 - Critérios para concessão de bolsas

Critério	Descrição	Pontuação
Alcance	Quantidade de pessoas que serão diretamente impactadas com a ação, programa, projeto e/ou atividade. Pode ser expressa em número de usuários, eventos ou qualquer outra unidade relevante para o contexto da ação, programa, projeto e/ou atividade. *necessário descrever o público a ser atingido	Estime a quantidade de pessoas que serão impactadas.
Impacto	Grau de impacto que o projeto terá sobre cada pessoa atingida, podendo ser medido em termos de aumento de receita, melhoria na satisfação do usuário, ou qualquer outra métrica relevante. *justifique o grau de impacto escolhido	Estime entre: 3: impacto massivo 2: alto impacto 1: impacto médio 0,5: baixo impacto 0,25: impacto muito baixo
Confiança	Nível de certeza em relação às estimativas de alcance e impacto. *necessário justificar/comprovar	Responda: 100% certeza absoluta 80% alta confiança 50% confiança média
Esforço	Tempo necessário para completar a ação, programa, projeto e/ou atividade, isto é, a soma de todos os esforços necessários para realização. *indique a quantidade de pessoas e de meses necessários	Relacione a quantidade de pessoas x tempo necessário em meses (ex.: 2 pessoas por 3 meses = 6 pessoas/mês)

ANEXO III

Modelo Oficial de Apresentação de Proposta
1. Título da Proposta:
2. Tipo (<i>selecione apenas uma opção</i>): ☐ Ação ☐ Programa ☐ Projeto ☐ Atividade
3. Necessita de apoio com bolsa de Desenvolvimento Institucional (<i>selecione apenas uma opção</i>)? ☐ Sim ☐ Não 3.1. Se o tipo escolhido for programa, caso não seja possível contemplar todas as bolsas, há interesse em continuar? ☐ Sim ☐ Não
4. Introdução (<i>máximo 1000 caracteres</i>) <i>Apresentação do Contexto: Descreva brevemente o contexto em que a proposta está inserida.</i> <i>Justificativa: Explique a importância e a necessidade da proposta. Quais problemas ela visa resolver?</i>
5. Objetivos (<i>máximo 1000 caracteres</i>) <i>Objetivo Geral: Declaração clara e concisa do que se espera alcançar com a proposta.</i> <i>Objetivos Específicos: Lista dos objetivos específicos que contribuirão para atingir o objetivo geral.</i>
6. Metodologia (<i>máximo 2000 caracteres</i>) <i>Descrição das Ações: Detalhe as atividades e ações planejadas para alcançar os objetivos.</i>

7. Cronograma

Apresente um cronograma resumido com as etapas e prazos para a execução das atividades.

Etapa/Atividade	Responsável	Mês*											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

*assinale apenas a quantidade de meses necessária a execução

8. Recursos Necessários (máximo 1000 caracteres)

Recursos Humanos: Quantidade e perfil dos profissionais necessários.

Recursos Materiais: Materiais e equipamentos que serão utilizados.

Recursos Financeiros: Estimativa de custos e fontes de financiamento.

9. Impacto Esperado (máximo 1000 caracteres)

Resultados Esperados: Descreva os resultados esperados e como eles serão medidos.

Beneficiários: Descreva quem serão os principais beneficiários da proposta.

10. Avaliação e Monitoramento (máximo 1000 caracteres)

Indicadores de Sucesso: Defina os indicadores que serão utilizados para medir o sucesso da proposta.

Plano de Monitoramento: Detalhe como o progresso será monitorado e avaliado.

11. Informações para definição da matriz de priorização de propostas (*apenas para propostas que optem por receber apoio com bolsa*)

Ver o quadro de critérios para concessão de bolsas (Anexo II do Edital).

Critério	Descrição	Pontuação
Alcance	<i>Descreva o público a ser atingido.</i>	Estime a quantidade de pessoas que serão impactadas:
Impacto	<i>Justifique o grau de impacto escolhido.</i>	Marque apenas uma opção: ☐ 3 (impacto massivo) ☐ 2 (alto impacto) ☐ 1 (impacto médio) ☐ 0,5 (baixo impacto) ☐ 0,25 (impacto muito baixo)
Confiança	<i>Justifique/comprove o nível de certeza escolhido.</i>	Marque apenas uma opção: ☐ 100% certeza absoluta ☐ 80% alta confiança ☐ 50% confiança média
Esforço	<i>Relacione a quantidade de pessoas e de meses necessários (ex.: 2 pessoas por 3 meses = 6 pessoas/mês).</i>	Quantidade de pessoas: Quantidade de meses: Relação pessoas/mês:

12. Sustentabilidade (*máximo 1000 caracteres*)

Explique como a proposta se manterá após o término do financiamento inicial, quando houver.